



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria n. 04/2019

Dispõe sobre as atribuições dos defensores públicos na comarca de Patos de Minas – MG., nos termos da deliberação n.º 11/2009.

A coordenação local da Defensoria Pública de Patos de Minas, no uso de suas atribuições e conforme Deliberação n.º 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,

Considerando o disposto no art. 42, inciso I e VIII, da Lei Complementar n.º 65/03;

Considerando a necessidade de atualizar as atribuições dos defensores públicos, de forma que a portaria reflita as aquelas atualmente desempenhadas nas defensorias da comarca;

Considerando ainda que após a edição da Portaria n.º 03/15, dois novos defensores passaram a exercer suas atribuições na Defensoria Pública de Patos de Minas, **RESOLVE:**

Art. 1º: As atribuições dos defensores públicos da comarca de Patos de Minas ficam assim estabelecidas:

A – Maria Emília Machado Cunha – lotada na Defensoria das Famílias e Sucessões, atuando nos feitos da família e sucessões, inclusive precatórias afetas à área de atuação;

B – Maysa Veloso de Castro Almeida – lotada na Defensoria das Famílias e Sucessões, atuando nos feitos da família e sucessões, inclusive cartas precatórias afetas à sua área de atuação;

C – José Sanches Aranda, Neto – lotado na Defensoria Cível, com exceção da urgência Cível, inclusive cartas precatórias afetas à sua área de atuação;

D- Mateus Nascimento Avelar – lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos, especificamente na Execução Penal de Carmo do Paranaíba e Urgência Cível, inclusive cartas precatórias afetas à sua área de atuação;

E – Raquel Assunção Ivar do Sul, lotada na 1ª Defensoria Criminal, que inclui Varas Criminais e Juizado Especial;

F – Walner Dias – lotado na 1ª Defensoria Criminal, que inclui Varas Criminais e Juizado Especial Criminal;

G – Suzy Kerlley de Lara Lima – lotada na 2ª Defensoria Criminal, inclusive cartas precatórias afetas a sua área de atuação, cooperação voluntária nas cartas precatórias criminais e na Execução Penal da comarca de Presidente Olegário.

Art. 2º - As substituições, em caso de férias e outros afastamentos, ficam assim estabelecidas:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- A – As defensoras lotadas na Defensoria de Família substituem uma a outra, todas as vezes que uma estiver em férias ou outros afastamentos;
- B – O defensor da Defensoria Cível substitui o defensor da Defensoria de Conflitos e cooperação, em relação aos feitos de urgência cível;
- C – A defensora da 2ª Defensoria Criminal substitui o titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, em relação à Execução Penal do Carmo do Paranaíba e os titulares da 1ª Defensoria Criminal;
- D – O defensor titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos substitui o defensor titular da Defensoria Cível e os defensores titulares da 1ª Defensoria Criminal;
- E – Os defensores titulares da 1ª Defensoria Criminal substituem a defensora titular da 2ª Defensoria Criminal.

Art. 3º: Havendo coincidência de horários entre as audiências das duas Varas Criminais e Juizado Especial Criminal, o defensor lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos deverá participar das audiências do Juizado Especial Criminal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 03/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema Casa e afixação na sede da Defensoria Pública em Patos de Minas.

Patos de Minas, 12 de novembro de 2019

Suzy Kerlley de Lara Lima

Defensora Pública

Madep 466 MG/D